LIDO NO EXPEDIENTE
Em 30/06/2020
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Igarassu, 30/06/2020
Presidente

A SANÇÃO
EM 03/07/2020
Presidente

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 02/07/2020
Presidente da C.M. Iga.

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 02/07/2020
Presidente da C.M. Iga.

PROJETO DE LEI Nº 3.202/2020

Ementa: INSTITUI "PROGRAMA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DA DOENÇA DE ALZHEIMER".

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Igarassu, política pública, com o intuito de estabelecer "Programa para o Tratamento e Prevenção da Doença de Alzheimer".

Parágrafo único. São finalidades do Programa:

I – o desenvolvimento de ações preventivas dos portadores da doença;

II – o atendimento e direcionamento aos respectivos pacientes;

III – o apoio e a orientação aos familiares;

IV – o mapeamento de pessoas com a doença de Alzheimer no Município;

V – poderá criar um Centro de Referência de Tratamento e Prevenção da Doença de Alzheimer, formado por equipes de médicos, clínico geral, psiquiatra, psicólogo, fisioterapeuta, neurologista e geriatra.

Art. 2º A política pública a ser instituída deverá ter como metas e objetivos específicos:

I – a promoção de exames para o diagnóstico precoce e o tratamento da doença de Alzheimer, em todas as unidades da rede pública de saúde do Município;

II – a elaboração de um sistema de informação e acompanhamento das pessoas que tenham diagnósticos da doença de Alzheimer, ou que apresentem seus sintomas, com cadastro específico;

III – o fornecimento gratuito da medicação ao portador do Alzheimer, de acordo com a fase e a diferenciação de cada paciente;

IV – a promoção em locais públicos e focadas em públicos específicos de campanhas de esclarecimentos sobre o Alzheimer, com:

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 30/06/2020
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

a) a criação de cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;

b) a divulgação através dos meios de comunicação, das unidades de atendimento para informações, encaminhamento e tratamento da doença de Alzheimer.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 30 de junho de 2020.

MARIA DOS PRAZERES BARBOSA DA SILVA
Vereadora

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 30/06/2020
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como norte a doença de Alzheimer, visto se tratar de uma doença grave e sem cura. É uma doença considerada degenerativa, progressiva, com perda de memória, características do envelhecimento e que leva os seus portadores ao um alto grau de dependência física e mental.

O projeto de lei apresentado nesta Casa Legislativa se justifica mediante a realidade acima descrita e que tem seu conteúdo, dispositivos legais, que ajudaram a desenvolver políticas públicas no âmbito do município de Igarassu e assim, garantir serviços específicos aos pacientes de Alzheimer e a realização de ações preventivas junto à população idosa.

Observa-se bem, que o município de Igarassu tem uma população com uma grande quantidade de idosos que precisam de atenção médica mais específica, e por isso, é necessário trabalhar na prevenção do diagnóstico preventivo da doença de Alzheimer, capacitar os profissionais de saúde no município para habilitá-los nos cuidados e tratamento dados idosos com Alzheimer.

MARIA DOS PRAZERES BARBOSA DA SILVA
Vereadora